



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 730/81

SÚMULA: Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 681/79

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Fábio Berger, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O Artigo 2º da Lei nº 681/79 passa a vigor com a seguinte redação: Art. 2º - Quando o servidor utilizar veículo de sua propriedade para deslocamento a serviço ou para estudos de interesse da Municipalidade ser-lhe-á pago, além das diárias estipuladas no artigo primeiro, um adicional calculado em função de quilômetro rodado cujo valor será de 70% (setenta por cento) da tarifa de táxi vigente do Município.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida
Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de março de 1981, 94ª
da República e 26ª do Município.

Fábio Berger
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO

Registra-se e Publique-se!

Tarcísio Antonio Felipe
SECRETÁRIO MUNICIPAL